



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 36/2022

Processo nº E:52530.0000001183/2022

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Andre Luiz Costa Martins, brasileiro, portador da C.I. n.º 320177U, MEB/ BA, inscrito no CPF sob o n.º 012.394.515-12, residente na Rua José Alves Morgado, 69 - Jatiúca - Maceió/AL.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria e consultoria especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em licitações e contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), destinados a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta identificada no processo em epígrafe, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Assessoria e consultoria em licitações e contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	CEPAL	01	12 meses	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês, perfazendo o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

1.4. Especificações dos serviços:

- 1.4.1. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
- 1.4.2. Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;
- 1.4.3. Assessoria e consultoria quanto elaboração de estudos preliminares, termos de referência e minutas de editais de licitação;
- 1.4.4. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;
- 1.4.5. Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação;
- 1.4.6. Assessoria e auxílio à Comissão de Licitação em qualquer demanda; e
- 1.4.7. Assessoria e auxílio na fiscalização de contratos.
- 1.4.8. Os serviços serão prestados na sede da contratante, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Contratante.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

3. PREÇO

- 3.1. O valor global da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
- 3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;
- 3.3. Não estão inclusos nos honorários indicados e correrão por conta da **Contratante** e pagos, diretamente ou por meio de reembolso, mediante apresentação de notas de débito e dos respectivos comprovantes de despesas, devendo ser ajustados, previamente, com a **Contratante**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.;

Elemento de despesa: 6.2.00; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **Contratado** será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

6. REAJUSTE

6.1. O presente contrato não prevê reajuste.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **Contratante**, são aqueles previstos na Proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

8.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

8.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

8.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

8.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

8.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

8.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

8.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

8.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

8.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.2.3. Indenizações e multas.

11. VEDAÇÕES

11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

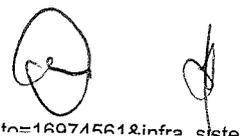
11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13. CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

14. **FORO**

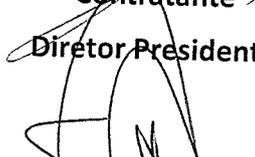
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 22 de novembro de 2022.



Contratante
Diretor Presidente



Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro

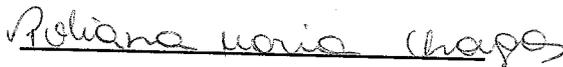


Contratado



Testemunha

CPF:
074.694.814-00



Testemunha

CPF: 055.180.669-81



Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico em** 22/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15634897** e o código CRC **30E10311**.

Referência: Processo nº E:52530.0000001183/2022

SEI nº 15634897